



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 24/98

**DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
PARA O QUADRIÊNIO DE 1998/2001.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Curral de Cima, elaborado para o quadriênio 1998/2001, que fixa as despesas de Capital em valor global de **R\$ 7.205.000,00 (Sete Milhões, Duzentos e Cinco Mil Reais)**, e estima a Receita para o Período em igual valor.

Art. 2º - Os Recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital incluídos no Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 1998/2001, estão discriminados nos **Anexos I, II e III** desta Lei.

Art. 3º - As Despesas de capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta lei, poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais podendo em consequência da operação da Receita, serem criados novos Projetos, suprimidos ou formulados, visando as prioridades locais em consonância com a lei de Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 1.998.

Art. 4º - Para cumprimento dos Programas estabelecidos nesta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar operações de Créditos por antecipação da Receita e firmar convênios com Entidades públicas e/ou Privadas sediadas no país ou no exterior.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, 23 DE OUTUBRO DE 1.998.


- PREFEITO -